

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Seção VI Das Sessões Ordinárias

Subseção I Disposições Preliminares

Art. 156. As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com início às dezoito horas. ([Redação dada pela Resolução nº 12, de 2022](#))

Parágrafo único. Recaindo a data de alguma sessão ordinária em ponto facultativo ou feriado, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, ressalvada a sessão de inauguração da legislatura, nos termos do art. 140 deste Regimento.

*

Seção I Da Apresentação das Proposições

Art. 186. As proposições iniciadas por vereador serão apresentadas pelo seu autor na Secretaria Administrativa até a quarta-feira anterior a realização da sessão ordinária. ([Redação dada pela Resolução nº 14, de 2007](#))

§ 1º As proposições iniciadas pelo Prefeito serão apresentadas e protocoladas na Secretaria Administrativa.

§ 2º As proposições de iniciativa popular obedecerão ao disposto no art. 280 deste Regimento.

§ 3º As proposituras mencionadas no "caput" deste artigo, deverão ser assinadas pelos respectivos autores, até meia hora antes do início da sessão, sob pena de ser adiada a sua discussão para a sessão subsequente, com exceção daquelas que são peculiares ao andamento das sessões. ([Incluído pela Resolução nº 15, de 1993](#))

§ 4º Toda a propositura apresentada quando da discussão e votação, deverá obrigatoriamente contar com a presença do autor no Plenário, sob pena de adiamento da propositura para a próxima sessão. ([Incluído pela Resolução nº 11, de 2001](#))

§ 5º Antecipa para a terça-feira a apresentação das proposições quando não houver expediente na Secretaria Administrativa na quarta-feira. ([Incluído pela Resolução nº 14, de 2007](#))

§ 6º A apresentação da proposição após o prazo estabelecido no "caput" será encaminhada para a sessão ordinária seguinte. ([Incluído pela Resolução nº 14, de 2007](#))

§ 7º Proposições que devam ser imediatamente consideradas, a fim de evitar grave prejuízo ou perda de sua oportunidade, poderão ser apresentadas por requerimento de urgência especial nos termos dos arts. 165, § 2º, e 192 deste Regimento. ([Incluído pela Resolução nº 14, de 2007](#))